

CONTRATO DE
DESEMPENHO
RELATÓRIO ANUAL
2024



INMETRO

Sumário

Apresentação Geral	3
Pontuação de desempenho do Inmetro em 2024	4
OBJETIVOS DE NEGÓCIO	8
Macroprocesso – Provimento de rastreabilidade metrológica	8
Objetivo de Desempenho – Prover a referência primária para as medições, de forma que sejam comparáveis entre si e reconhecidas nacional e internacionalmente.	8
Indicador 1.1 – Índice de serviços realizados pelo Inmetro referenciados no BIPM/KCDB..	8
Indicador 1.2 – Pesquisa de satisfação das empresas usuárias do serviço da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia.....	9
Macroprocessos – Desenvolvimento tecnológico e apoio à inovação; e Formação e qualificação em Infraestrutura da Qualidade	12
Objetivos de Desempenho – Mobilizar as competências e a infraestrutura laboratorial do Inmetro, e ainda as parcerias que possa firmar, para desenvolver e transferir tecnologia metrológica às organizações brasileiras, de modo que elas possam desenvolver tecnologias de produto, processo ou serviço; e Preparar profissionais especializados para atuarem nas organizações brasileiras e para resolverem problemas de cunho tecnológico, em áreas nas quais os conhecimentos da Infraestrutura da Qualidade sejam um diferencial.	12
Indicador 1.3 – Índice de produção de publicações técnico-científicas da Dimci.....	12
Macroprocesso – Desenvolvimento e manutenção de regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade.....	13
Objetivo de Desempenho – Assegurar que produtos críticos sejam submetidos à avaliação da conformidade e/ou regulamentados, de modo a permitir que os agentes de mercado tenham conhecimento de suas características técnicas.....	13
Indicador 2.1 – Tempo médio para concessão de atos públicos de liberação inferiores aos prazos definidos em aprovação tácita	13
Indicador 2.2 – Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Avaliação da Conformidade.....	15
Indicador 2.3 – Efetividade da supervisão de mercado em regulamentação de produtos	17
Macroprocesso – Controle Metrológico Legal.....	18
Objetivo de Desempenho – Assegurar confiança às medições e às quantidades em prol de transações comerciais justas e da saúde e segurança do cidadão.	18
Indicador 3.1 – Percentual de uso do tempo para aprovação de modelo de instrumentos.	18
Indicador 3.2 – Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Metrologia Legal.	18
Indicador 3.3 – Número de ações de supervisão de mercado em regulamentação metrológica.	20
Indicador 3.4 – Razão de Distorção Econômica em combustível Gasolina.....	21
Macroprocesso – Acreditação de organismos de avaliação da conformidade	23

Objetivo de Desempenho – Avaliar a competência dos organismos que prestam os serviços da Infraestrutura da Qualidade, promovendo o reconhecimento internacional das informações por eles geradas.	23
Indicador 4.1 – Índice de eficiência dos serviços de acreditação	23
Macroprocesso – Apoio à superação de barreiras técnicas ao comércio exterior	24
Objetivo de Desempenho – Favorecer o acesso a mercados, evitando as barreiras técnicas nas relações comerciais do Brasil com o exterior.	24
Indicador 5.1 – Percentual das demandas relacionadas à superação de barreiras técnicas feitas ao Inmetro que receberam tratamento adequado.....	24
Macroprocessos – Controle metrológico legal; e Desenvolvimento e manutenção de regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade.	26
Objetivos de Desempenho – Assegurar confiança às medições e às quantidades em prol de transações comerciais justas e da saúde e segurança do cidadão; e Assegurar que produtos críticos sejam submetidos à avaliação da conformidade e/ou regulamentados, de modo a permitir que os agentes de mercado tenham conhecimento de suas características técnicas.	26
Indicador 6.1 – Índice de cumprimento do Plano de Desburocratização em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade	26
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	28
Objetivo 1 – Implementação do Programa Institucional de P&D.....	28
Objetivo 2 – Definição da política de Experimentação Regulatória no controle metrológico legal (Sandbox).....	29
Objetivo 3 – Prover metodologia para a regulamentação do mercado de crédito de carbono.	30
Anexo A – Questionário utilizado na pesquisa de satisfação das empresas usuárias dos serviços da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia.....	32
Anexo B – Questionário utilizado na pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços do Inmetro para superação de barreiras técnicas	34
Anexo C – Plano de Desburocratização 2023/2024.....	37
Anexo D – Plano de Desburocratização 2025	43

Apresentação Geral

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados alcançados pelo Inmetro no ano de 2024, pela execução das ações previstas no seu Contrato de Desempenho (2024-2026), firmado entre este Instituto e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), com interveniência do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e do Ministério da Fazenda (MF).

Os resultados que serão apresentados compreendem o alcance das metas dos indicadores de desempenho (objetivos de negócio) e a evolução dos objetivos de desenvolvimento institucional. Vale ressaltar que todos os resultados deste monitoramento se referem ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Destaca-se, ainda, que com a publicação do novo Plano Estratégico do Inmetro (2024-2027) e a assinatura do Contrato de Desempenho no primeiro semestre de 2024, realizou-se um esforço para o alinhamento estratégico entre esses instrumentos de gestão.

Em função disto, destaca-se que boa parte dos objetivos, metas e indicadores são recentes, ocasionando um grande empenho das unidades em realizar alterações em sistemas, processos e atividades a fim de concretizar os objetivos pactuados.

O desempenho do Inmetro para o ano de 2024 mostrou-se satisfatório. Dos 13 indicadores de desempenho, o Instituto superou a meta em 8, atingiu a meta acima de 96% em 4 e conseqüentemente ficou abaixo dos 96% em 1 deles. Já em relação aos objetivos de desenvolvimento institucional, todos eles foram satisfatoriamente cumpridos. Vale destacar ainda que tal desempenho foi alcançado apesar das catástrofes ocorridas no Rio Grande do Sul que impactaram significativamente o resultado de dois indicadores desempenho.

Pontuação de desempenho do Inmetro em 2024

O desempenho do Inmetro é medido por meio de uma Pontuação Global (PG) que é obtida por intermédio do cálculo da Nota Parcial do Contrato de Desempenho (NP). A PG, conforme previsto no Anexo IV do Contrato de Desempenho, será dada pelo enquadramento da NP nas faixas descritas no quadro a seguir:

Quadro 1 – Enquadramento da pontuação global

Nota parcial do contrato de gestão	Pontuação global
Maior ou igual a 90,00	100,00
Entre 85,00 e 89,99	90,00
Entre 80,00 e 84,99	82,50
Entre 70,00 e 79,99	70,00
Entre 60 e 69,99	50,00
Menor que 60	0,00

A NP, por sua vez, é calculada por meio de uma média ponderada da nota relativa ao alcance das metas de negócio (Nmn) e da nota relativa ao alcance dos objetivos de desenvolvimento institucional (Nod), conforme fórmula abaixo:

$$Np = [(Nmn * 0,9) + (Nod * 0,5)] * 10$$

Já a Nmn será calculada pela média ponderada das notas atribuídas aos indicadores de desempenho, com duas casas decimais:

$$Nmn = \frac{\sum_{i=1}^m ni \times pi}{\sum_{i=1}^m pi}, \text{ onde:}$$

ni = nota do i -ésimo indicador; pi = peso do i -ésimo indicador e m = número total de indicadores

Para definição das notas de cada indicador de desempenho (ni), será calculado o esforço no alcance da meta acordada, o que implicará na determinação de notas variando de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos indicadores, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

Quadro 2 – Enquadramento das notas de cada indicador de desempenho

Indicador de Desempenho	
Resultado Observado	Nota Atribuída
Maior ou igual a 96%	10
Entre 91% e 95,99%	9,5
Entre 81% e 90,99%	8,5
Entre 71% e 80,99%	7
Entre 60% e 70,99%	6
Menor que 60%	5

Os pesos (p_i) serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador, considerando-se peso 3 (três) para os indicadores com a dimensão de eficiência, peso 4 (quatro) para os de eficácia e peso 5 (cinco) para os de efetividade.

Por fim, para definição da Nod, será avaliado o esforço do Inmetro em atingir cada etapa dos objetivos de desenvolvimento institucional (ODI), o que acarretará na atribuição de notas variando de 0 a 2, conforme o resultado observado, segundo o quadro abaixo:

Quadro 3 – Enquadramento das notas do objetivo de desenvolvimento institucional

Avaliação do objetivo de desenvolvimento institucional		Nota Atribuída
Resultado Observado	Execução do objetivo	
Não cumprido	0 - 30%	0
Parcialmente cumprido	31 - 70%	1
Satisfatoriamente cumprido	71 -100%	2

A Nod será calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada objetivo, com duas casas decimais, e resultará em um número compreendido entre 0 e 2. Os resultados de cada ODI para cálculo da Nod podem ser encontrados na seção “Objetivos de Desempenho Institucional” deste relatório.

Desta maneira, o quadro 4 apresenta um resumo dos resultados das notas (N_p , N_{mn} e N_{od}) e da PG do Inmetro referentes ao ano de 2024.

Quadro 4 – Resultados de notas e PG do Inmetro em 2024

Nota	Resultado
Nota relativa ao alcance das metas de negócio	9,81 de 10
Nota relativa ao alcance dos objetivos de desenvolvimento institucional	2 de 2
Nota parcial do Contrato de Gestão	98,28 de 100
Pontuação Global	100 de 100

No quadro abaixo, estão relacionados os indicadores de desempenho, metas previstas, resultados obtidos e outras informações que permitem calcular a Nmn, para o ano de 2024. Mais detalhes sobre os indicadores e cálculos podem ser encontrados nos Anexos III e IV do Contrato de Desempenho (2024-2026).

Quadro 5 – Desempenho detalhado dos indicadores do Inmetro em 2024

Indicadores			Meta 2024	Resultado 2024	Alcance da meta (%)	Nota atribuída
Nome	Classificação	Unidade				
1.1. Índice de serviços realizados pelo Inmetro referenciados no BIPM/KCDB.	Eficiência	Percentual	78%	76,40%	97,95%	10
1.2. Pesquisa de satisfação das empresas usuárias do serviço da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia.	Efetividade	Nota média	8	8,11	101,38%	10
1.3. Índice de produção de publicações técnico-científicas da Dimci.	Eficácia	Nº de trabalhos por técnico de nível superior	1	1,16	116,00%	10
2.1. Tempo médio para concessão de atos públicos de liberação inferiores aos prazos definidos em aprovação tácita.	Eficiência	Número de dias	11	13,89	73,73%	7
2.2. Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Avaliação da Conformidade.	Eficiência	Percentual	80%	87,89%	109,86%	10
2.3. Efetividade da supervisão de mercado em regulamentação de produtos	Efetividade	Produtos testados	10	11	110,00%	10
3.1. Percentual de uso do tempo para aprovação de modelo de instrumentos.	Eficiência	Percentual	74%	75,73%	97,66%	10
3.2. Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Metrologia Legal.	Eficiência	Percentual	80%	83,75%	104,69%	10
3.3. Número de ações de supervisão de mercado em regulamentação metrológica.	Eficácia	Nº de ações	2023	1996	98,67%	10
3.4. Razão de Distorção Econômica em combustível Gasolina.	Efetividade	Percentual	15%	8,10%	146%	10
4.1. Índice de eficiência dos serviços de acreditação	Eficiência	Percentual	99%	117,23%	118,41%	10
5.1. Percentual das demandas relacionadas a superação de barreiras técnicas feitas ao Inmetro que receberam tratamento adequado	Eficiência	Percentual	80%	92,14%	115,18%	10
6.1. Índice de cumprimento do Plano de Desburocratização em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade	Eficiência	Percentual	100%	100%	100%	10

OBJETIVOS DE NEGÓCIO

Macroprocesso – Provimento de rastreabilidade metrológica

Objetivo de Desempenho – Prover a referência primária para as medições, de forma que sejam comparáveis entre si e reconhecidas nacional e internacionalmente.

Indicador 1.1 – Índice de serviços realizados pelo Inmetro referenciados no BIPM/KCDB.

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
78%	76,40%	97,95%

Este indicador mede a relação entre a quantidade de serviços metrológicos – calibração, ensaio e material de referência certificado (MRC) – realizados pelo Inmetro que oferecem o valor agregado do reconhecimento internacional para as capacidades de medição e de calibração (*Calibration and Measurement Capability - CMC*) e o total de serviços em geral (incluindo os que não possuem CMC). A fórmula do indicador está resumida abaixo:

$$I_{BIPM} = 100 \times (n_{calib} + n_{ens} + n_{MRC}) / N_{total}, \text{ onde:}$$

I_{BIPM} = Índice de serviços realizados pelo Inmetro referenciados no BIPM/KCDB;

n_{calib} = número total de certificados de calibração com CMC emitidos pelo Inmetro no período considerado;

n_{ens} = número total de relatórios de ensaio com CMC emitidos pelo Inmetro no período considerado;

n_{MRC} = número total de MRCs com CMC alienados para usuários pelo Inmetro no período considerado;

N_{total} = total certificados de calibração emitidos, de relatórios de ensaio emitidos e de MRCs sem CMC alienados para usuários pelo Inmetro no período considerado;

Em 2024 é a primeira vez que a fórmula de cálculo deste indicador considera os MRCs, porque, em 2023, o Instituto aprovou uma forma de alienação desse serviço aos clientes demandantes, possibilitando a inclusão de todos os serviços metrológicos no cálculo. A meta para todo o período do Contrato de Desempenho atual foi definida com base nessa nova forma de coleta.

Os valores utilizados para o cálculo do indicador, conforme fórmula explicitada acima, podem ser encontrados na tabela abaixo.

Tabela 1 – Quantitativo de cada serviço metrológico realizado pelo Inmetro no período considerado

Serviço	Com CMC	Sem CMC	Total geral
Calibração e Ensaio	1162	704	1866
MRCs	1432	97	1529
Total	2594	801	3395

Vale salientar que nem todos os serviços da metrologia científica possuem rastreabilidade internacional pois existem calibrações e ensaios de interesse local ou que não atingiram necessidade de consenso internacional. Por vezes são serviços mais simples que não tem valor agregado para comércio internacional ou são muito especializados de áreas de alta complexidade que ainda não atingiram padronização consensada internacionalmente, como por exemplo em algumas áreas de nanotecnologia.

Indicador 1.2 – Pesquisa de satisfação das empresas usuárias do serviço da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia.

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
8	8,11	101,38%

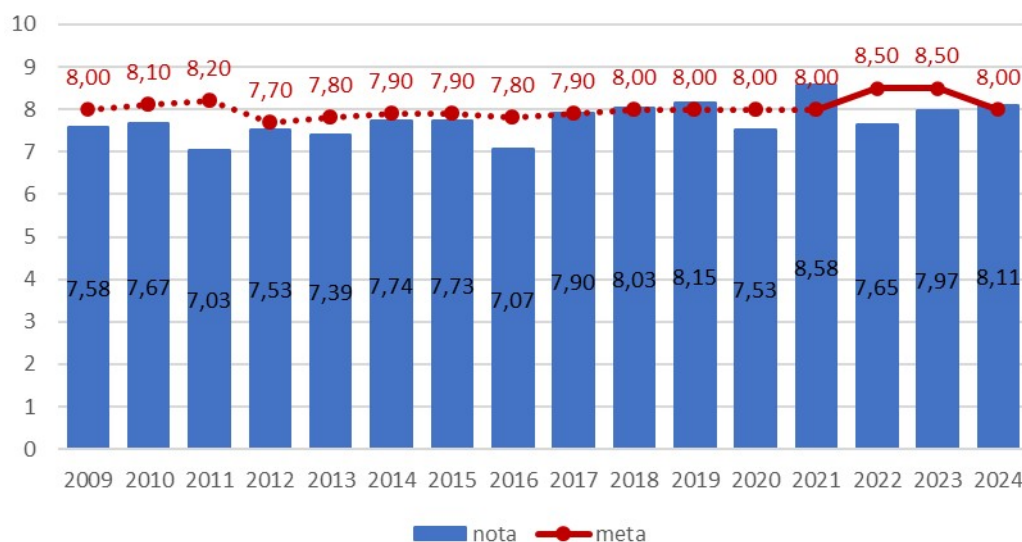
Este indicador é apurado por meio de uma pesquisa conduzida pelo Inmetro junto às empresas usuárias do serviço de metrologia científica do Instituto. A coleta de dados ocorreu no período de 18 a 29 de julho de 2024 e de 8 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025. O questionário utilizado nas pesquisas está replicado no Anexo A deste documento.

Para efeitos da pesquisa, foram contabilizadas 165 empresas usuárias do serviço da metrologia científica do Inmetro considerando tanto o primeiro quanto o segundo semestre de 2024. Dessas, 59 responderam ao questionário totalmente, gerando uma taxa de respostas de 35,76%.

A evolução anual, a partir de 2009, da nota média de satisfação e das metas estabelecidas em contrato pode ser verificada no Gráfico 1. Vale destacar que apenas a partir de 2021 os serviços de metrologia científica na área de biologia foram adicionados ao escopo da pesquisa junto aos serviços de física e química.

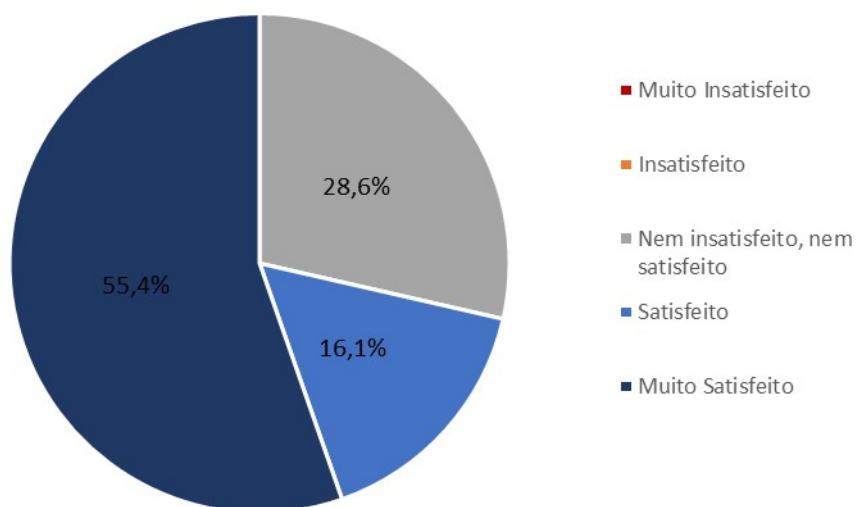
Para o ano de 2024, a nota foi de 8,11, representando 101,38% de alcance da meta. Considerando o histórico apresentado no gráfico abaixo, esta foi apenas a quarta vez que a satisfação com este serviço superou a nota 8.

Gráfico 1 – Evolução anual da nota média e da meta de satisfação com o serviço de metrologia científica do Inmetro



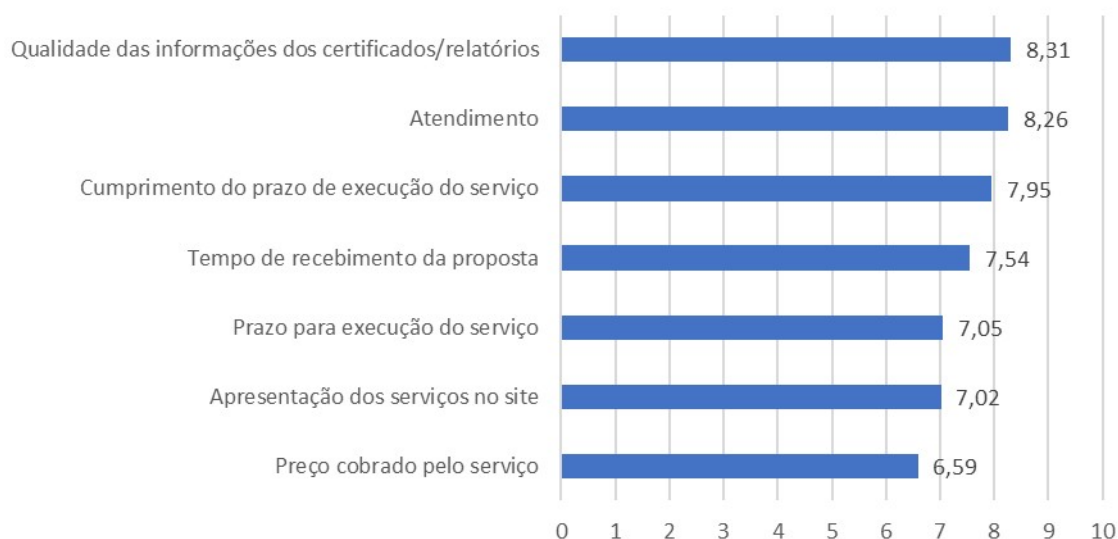
Conforme gráfico abaixo, é importante notar que mais da metade dos respondentes disseram estar muito satisfeitos com o serviço. Além disso, nenhum dos respondentes informou estar insatisfeito ou muito insatisfeito com o serviço.

Gráfico 2 – Nível geral de satisfação com o serviço de metrologia científica do Inmetro



Ademais, conforme o Gráfico 3, identifica-se que o atributo “Preço cobrado pelo serviço” foi o único avaliado com nota média abaixo de 7. Em contrapartida, a “Qualidade das informações dos certificados/relatórios” e o “Atendimento” foram os que obtiveram notas superiores a 8.

Gráfico 3 – Nota média de satisfação por atributo do serviço de metrologia científica do Inmetro



Sobre o "Prazo para execução do serviço", o Inmetro enfrenta desafios devido à redução de seu quadro de servidores, agravada pela falta de concursos públicos desde 2014 e pelo aumento de aposentadorias. Além disso, a escassez de recursos financeiros impacta a disponibilidade de maquinário e infraestrutura essenciais. A solução envolve a reposição de servidores por meio de novos concursos e o aumento de investimentos nos laboratórios, visando melhorar a eficiência operacional e a satisfação dos usuários.

Quanto ao atributo "Apresentação dos serviços no site", a Diretoria de Metrologia Científica, por meio de suas divisões, está revisando e atualizando os conteúdos para o novo site institucional. O objetivo é substituir páginas desatualizadas e alinhar a apresentação das informações às diretrizes de sites governamentais, garantindo maior clareza e acessibilidade.

Em relação ao "Preço cobrado pelo serviço", a política de preços do Inmetro, estabelecida pela Portaria nº 446/2021 e revisada pela Portaria nº 408/2024, busca evitar a concorrência com laboratórios acreditados. A revisão da norma NIE-Dimci-034 está em andamento para garantir a conformidade. A simples redução de preços não é

viável, pois pode resultar em concorrência desleal com o setor privado, impactando negativamente a qualidade dos serviços ofertados.

Além disso, o Inmetro está adotando uma abordagem sistêmica para otimizar o processo de solicitação de calibração. O mapeamento de aspectos como prazo de execução, apresentação das informações no site, tempo de recebimento da proposta e cumprimento dos prazos está sendo feito dentro do Sistema Orquestra. Essa modernização proporcionará mais transparência, agilidade no atendimento e redução de críticas, melhorando a satisfação dos usuários.

Macroprocessos – Desenvolvimento tecnológico e apoio à inovação; e Formação e qualificação em Infraestrutura da Qualidade

Objetivos de Desempenho – Mobilizar as competências e a infraestrutura laboratorial do Inmetro, e ainda as parcerias que possa firmar, para desenvolver e transferir tecnologia metrológica às organizações brasileiras, de modo que elas possam desenvolver tecnologias de produto, processo ou serviço; e Preparar profissionais especializados para atuarem nas organizações brasileiras e para resolverem problemas de cunho tecnológico, em áreas nas quais os conhecimentos da Infraestrutura da Qualidade sejam um diferencial.

Indicador 1.3 – Índice de produção de publicações técnico-científicas da Dimci

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
1	1,16	116%

O cálculo deste indicador envolve a eficácia da produção de conhecimento técnico científico da Diretoria de Metrologia Científica do Inmetro (Dimci). Aproximadamente metade da proposta de meta anual está sendo atingida em no semestre demonstrando que a produtividade está adequada.

O resultado foi alcançado por intermédio de publicações, pela Dimci, de 104 artigos e de 67 relatórios técnicos, totalizando 171 trabalhos publicados por 147 técnicos de nível superior e/ou pesquisadores da Diretoria.

Macroprocesso – Desenvolvimento e manutenção de regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade

Objetivo de Desempenho – Assegurar que produtos críticos sejam submetidos à avaliação da conformidade e/ou regulamentados, de modo a permitir que os agentes de mercado tenham conhecimento de suas características técnicas.

Indicador 2.1 – Tempo médio para concessão de atos públicos de liberação inferiores aos prazos definidos em aprovação tácita

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
11 dias	13,89 dias	73,73%

Até o último Contrato de Desempenho do Inmetro, este indicador era composto por 5 subindicadores relacionados à avaliação da conformidade e à metrologia legal. A partir deste ano será composto por 3 subindicadores relacionados especificamente à avaliação da conformidade. As atividades da metrologia legal serão monitoradas por outros indicadores explicitados nas próximas seções deste relatório.

Os seguintes subindicadores compõem este indicador:

- i) tempo médio para obtenção de anuência para importação;
- ii) tempo médio para obtenção de registro de objetos;
- iii) tempo médio para obtenção de registro de declaração de fornecedor-serviço.

No ano de 2024, o Inmetro teve 264.979 solicitações para Licença de Importação, sendo 201.302 deferidas automaticamente, 58.106 deferidas com análise técnica, 5.445 canceladas ou indeferidas de forma automática e 126 indeferidas ou canceladas.

Para registro de objetos na categoria de grau de risco 2, que possuem deferimento automático, foram recebidos/deferidos automaticamente 2.804 processos. Já para processo de grau de risco 3, que dependem de análise técnica, foram recebidas 39.193 solicitações de registro, sendo: 36.773 deferidos com análise técnica, 1.450 indeferidos com análise técnica, 618 deferidos por decurso de prazo, 295 processos reabertos e deferidos e 57 cancelados por desistência do solicitante.

Além disto, a área responsável recebeu 328 solicitações para registro de declaração de fornecedor-serviços. Destes, 312 foram deferidos com análise técnica e 16 deferidos por decurso de prazo.

Na tabela abaixo é possível verificar os valores de tempo médio de deferimento para cada ato público de liberação. O cálculo de tempo médio considera todos os processos deferidos, seja de forma automática ou com análise técnica. O resultado final do indicador é calculado a partir da média ponderada pelo número de processos deferidos de cada um deles

Tabela 2 – Tempo médio e número de processos deferidos por ato público de liberação

Atos públicos de liberação	Tempo médio (em dias)	Nº de processos deferidos
Obtenção de anuência para importação	10	259.408
Obtenção de registro de objetos	38,41	40.490
Obtenção de registro de declaração de fornecedor-serviço	68,83	312

É perceptível que houve aumento considerável no tempo médio para obtenção de registros. Essa alteração ocorreu em função de três grandes fatores:

- a) Retorno do produto Colchões à análise por parte do Inmetro, uma vez que deixou de ser considerado produto de risco I e passou a risco III. Importante ressaltar que o produto já havia sido anteriormente registrado e em 2020, a análise de riscos realizada apontou seu baixo grau de risco não sendo mais necessário seu registro. No entanto, por pleito do setor e após AIR, o PAC foi revisto e, então houve um aumento de solicitação de concessões de registro para este produto (colchões de espuma e colchões de mola) acarretando um aumento do tempo médio do indicador de registro.
- b) Inclusão da tarefa “alteração”, que consiste no retorno para o analista de qualquer alteração no registro concedido, que antes passava direto. Por conta disto, o volume de trabalho aumentou consideravelmente sem uma contrapartida no aumento do número efetivo de analistas, ocasionando em aumento do tempo médio despendido na atividade;
- c) Troca de Analistas. Em dezembro de 2023 e início de 2024 realizou-se troca de empresa terceirizada. Analistas foram trocados, remanejados ou contratados, acarretando na necessidade de novos treinamentos e, conseqüentemente, a diminuição do volume de inspeções em função do processo de aprendizado dos novos analistas;

Objetivando corrigir e melhorar o tempo estabelecido, duas grandes ações estão sendo implementadas:

- a) Projeto em andamento que pretende realizar a alteração no processo de inserção de dados (atestado de conformidade inserido no sistema pelo Organismo de Certificação de Produtos – OCP). Com isso, ganharemos celeridade e qualidade na utilização do novo sistema "prodcert", trazendo maior agilidade, segurança e velocidade de análises realizadas;

- b) Migração do Inmetro para o Novo Processo de Importação, promovido pelo MDIC, por meio do Portal Único de Importação (PUCOMEX). A partir de abril, todos os importadores poderão utilizar esta plataforma única para realizar suas importações, sem necessidade de contato direto com o(s) seus(s) anuente(s). O Inmetro desenvolveu e está nas últimas fases de aprimoramento um sistema próprio de automação de análises de anuência para importação, o LPCOWeb. A partir do funcionamento do sistema, diretamente atrelado ao PUCOMEX, as solicitações de anuência recebidas pelo Instituto serão analisadas de maneira parametrizada, automática e imediata (média de 30 minutos entre abertura do processo e deferimento da LPCO), restando aos analistas somente os processos de solicitação de isenção de anuência, que, por sua natureza, dependem de análise humana.

Vale acrescentar que, apesar de existir uma redução no tempo gasto nas atividades sob responsabilidade do Inmetro de um semestre para o outro em todas as áreas, ocorreu aumento do tempo total. Isso indica que o aumento no tempo total do processo está relacionado aos OCPs e às empresas do setor de colchões, uma vez que grande parte do tempo os processos permanecem fora da responsabilidade do Instituto.

Indicador 2.2 – Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Avaliação da Conformidade

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
80%	87,89%	109,86%

A Agenda Regulatória para o biênio 2024/2025 referente ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas regulatórias de produtos e serviços no âmbito da Diretoria de Avaliação da Conformidade pode ser acessada na Portaria nº 629, de 26 de dezembro de 2023.

Ressaltamos que a medição do indicador ocorre de acordo com o ano que consta como meta para conclusão de cada item, ou seja, os itens planejados para 2025 ficam fora da medição para este ano de 2024.

Em resumo, de um total de 23 ações de regulamentação previstas para 2024, 13 estão totalmente concluídas, 9 estão em andamento com algum percentual de execução e 1 ainda não foi iniciada.

Desta maneira, a tabela abaixo relaciona todos os objetos da atual agenda regulatória com previsão de conclusão para 2024 e seus respectivos percentuais de execução utilizados para cálculo do resultado do indicador.

Tabela 3 – Detalhamento dos objetos presentes na agenda regulatória 2024-2025 em avaliação da conformidade

Objeto	Ação	Portaria Atual	Percentual de execução
Aparelhos Eletrodomésticos e Similares	AIR EX POST	Portaria nº 148 de 28/03/2022	100%
Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico	AIR EX POST	Portaria n.º 8 de 05/01/2022	100%
Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base	AIR EX POST	Portaria n.º 69 de 16/02/2022	100%
Conectores para carregamento de veículos elétricos plug-in	AIR EX ANTE	Nova demanda	100%
Baterias de veículos plug-in (em particular, baterias de íon-lítio)	AIR EX ANTE	Nova demanda	100%
Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio	ARR	Portaria nº 58 de 16/02/2022	73%
Extintores de Incêndio	ARR	Portaria n.º 108 de 17/03/2022	73%
Panelas Metálicas	ARR	Portaria n.º 499 de 20/12/2021	100%
Colchões de Molas	ARR	Portaria n.º 75 de 04/02/2021	73%
Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano	ARR	Portaria nº 35 de 05/02/2021	73%
Indicadores de Pressão para Extintores de Incêndio	ARR	Portaria n.º 109 de 17/03/2022	73%
Pó para Extinção de Incêndio	ARR	Portaria n.º 218 de 07/05/2021	73%
PBE Transversal	Desenvolvimento	Nova demanda	100%
Instalação de Sistemas de Gás Natural Veicular	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 130 de 23/03/2022	95%
Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 139 de 19/03/2021	100%
Componentes Automotivos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 71 de 22/02/2022	100%
Inspeção de Veículos Rodoviários Automotores com Sistemas de Gás Natural Veicular	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 147 de 28/03/2022	95%
Equipamentos de Aquecimento Solar de Água	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 420 de 04/10/2021	100%
Requalificação de Cilindros Destinados ao Armazenamento de Gás Natural Veicular	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 133 de 23/03/2022	95%
Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 261 de 12/07/2007	100%

Torres de Transmissão de Energia Elétrica			
Dispositivos Elétricos de Baixa Tensão	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 497 de 13/12/2021	100%
Controle Pré-Mercado - Registro	Aperfeiçoamento	Portaria n.º 258 de 06/08/2020	0%
Componentes dos Sistemas de Descarga e de Abastecimento de Combustíveis	AIR	Nota Técnica nº 31/2024/Diqre/Dconf-Inmetro	100%

Indicador 2.3 – Efetividade da supervisão de mercado em regulamentação de produtos

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
10	11	110%

No ano de 2024 foram ensaiados os seguintes produtos: fios e cabos, brinquedos, colchões, fritadeiras elétricas, painéis fotovoltaicos, copos plásticos, interruptores, chaleira elétrica, ventiladores, lâmpada led, e refrigeradores. Todos apresentaram alguma não conformidade, sendo o colchão com maior índice, 54%, e painéis fotovoltaicos com o menor, 7%. Para todos os produtos que apresentaram irregularidade, foram abertos processos administrativos.

Importante observar que o Labelo, um dos nossos principais laboratórios parceiros para a realização destes ensaios, está localizado nas áreas afetadas pelas enchentes do Rio Grande do Sul. Apesar disso, foi possível atingir a meta estabelecida para o ano.

Macroprocesso – Controle Metrológico Legal

Objetivo de Desempenho – Assegurar confiança às medições e às quantidades em prol de transações comerciais justas e da saúde e segurança do cidadão.

Indicador 3.1 – Percentual de uso do tempo para aprovação de modelo de instrumentos.

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
74%	75,73%	97,66%

Em 2024 foram finalizados 427 processos de avaliação de modelos de instrumentos de medição sob o controle legal do Inmetro, com um tempo médio por processo de 113,6 dias.

Para calcular o resultado deste indicador, é necessário verificar o percentual que este tempo médio representa quando comparado ao tempo máximo de dias estabelecido pela Portaria 269/2020, para aprovação de modelo de instrumentos de medição (150). Desta maneira, chega-se no resultado de 75,73% (113,6/150).

Este resultado mostra uma pequena variação quando comparado aos resultados de 2022 e 2023 (102,7 e 103,5, respectivamente). Isto ocorreu principalmente pela entrada de dois novos regulamentos (medidores de água e gás) em vigor, que envolvem análise de software, o que gerou uma fase de adaptação necessária para adequação aos novos critérios estabelecidos.

É importante salientar ainda que o tempo máximo para liberação por aprovação tácita deste processo possui pouca margem para superação. Desta forma, qualquer meta que superestime os resultados para este indicador poderá ser inalcançável, simplesmente porque o processo de aprovação de modelo tem, devido à sua natureza, um tempo limite mínimo necessário para cumprir todas as etapas exigidas pelos regulamentos técnicos.

Indicador 3.2 – Índice de cumprimento da Agenda Regulatória em Metrologia Legal.

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
80%	83,75%	104,69%

A Agenda Regulatória para o biênio 2024/2025 referente ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas regulatórias de instrumentos e produtos pré-medidos no âmbito da Diretoria de Metrologia Legal pode ser acessada consultando a Portaria nº 147, de 16 de abril de 2024.

Para o cálculo do resultado deste indicador utilizou-se apenas os projetos com prazo previsto para o período considerado, conforme preconizado pela fórmula de cálculo explicitado na ficha do indicador (Anexo III do Contrato de Desempenho).

Em resumo, de um total de 16 projetos de regulamentação, 9 estão totalmente concluídos e os demais estão em andamento com algum percentual de execução.

Desta maneira, a tabela abaixo relaciona todos os objetos da atual agenda regulatória com previsão de conclusão para 2024 e seus respectivos percentuais de execução utilizados para cálculo do resultado do indicador.

Tabela 4 – Detalhamento dos objetos presentes na agenda regulatória 2024-2025 em metrologia legal

Projeto	Tipo	Portaria Atual	Percentual de execução
Autorização para executar os ensaios inerentes à verificação	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 78/2022 e 293/2021	70%
Sistemas de medição dinâmica para quantidades de líquidos	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 291/2021	65%
Veículo tanque rodoviário (VTR) / veículo tanque ferroviário (VTF)	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 49/2022 Portaria Inmetro 282/2021	100%
Elctroposto	Novo	OIML Guia G 22	70%
Credenciamento de oficinas permissionárias	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 457/2021	75%
Aprovação de modelo	Aperfeiçoamento regulatório	"Portaria Inmetro 176/2021	10%
Medidores de umidade de grãos	ARR / Ajuste	Portaria Inmetro 353/2021"	60%
Termômetros de líquido em vidro	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 47/2022	100%
Densímetro de vidro	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 86/2021	100%
Densímetro termocompensado	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 89/2021	100%
Medidores de gás automotivo	Aperfeiçoamento regulatório	Portaria Inmetro 90/2021	90%
Conteúdo nominal - pré-embalado	Simplificação	Portaria Inmetro 498/2021	100%
Indicação da quantidade líquida de produtos	Consolidação	Portaria Inmetro 265/2021	100%
Concessão serviço de arqueação de	Consolidação	Portaria nº	100%

tanques		262/2024	
Medidores de energia elétrica e SIP	Simplificação	Portaria Inmetro 160/2022	100%
Mercadorias pré-embaladas comercializadas em unidades de massa ou volume	Suspensão	Portaria Inmetro 221/2022	100%

Vale destacar ainda que os últimos 5 projetos foram incluídos posteriormente à publicação da Agenda Regulatória. Alguns em atendimento ao Decreto Nº 12.002, de 22 de abril de 2024 e o último devido à necessidade de adaptações para entrada em vigor (Nota Técnica nº 10/2023/Semep/Dimel-Inmetro).

Indicador 3.3 – Número de ações de supervisão de mercado em regulamentação metrológica.

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
2023 ações	1996 ações	98,67%

O alcance da meta de 98,67% para este indicador é considerado altamente satisfatório diante dos eventos ocorridos durante 2024.

O Datacenter que hospeda o Sistema de Gestão Integrada (SGI), responsável pelo registro das ações de supervisão do Inmetro, fica localizado em Porto Alegre (RS) e precisou ser interrompido no início do mês de maio devido à situação calamitosa no Estado. A suspensão dos serviços prejudicou o lançamento de dados de supervisão e fiscalização. Além do interrompimento, pressupõe-se que houve perda de dados do período mencionado. A grandeza dessa perda, no entanto, é difícil de ser mensurada.

Entretanto, apesar das dificuldades, o resultado está dentro do limite para atingimento de nota máxima (conforme o Quadro 2 deste Relatório).

No segundo semestre de 2024 foram feitos muitos esforços para atingir a meta deste indicador. Os esforços empreendidos foram tanto no sentido de realizar o lançamento das informações interrompidas durante as enchentes quanto na realização de novas ações de supervisão.

Indicador 3.4 – Razão de Distorção Econômica em combustível Gasolina.

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
15% ¹	8,10%	146%

O termo Distorção Econômica, em um linguajar mais executivo, representa o volume financeiro sob risco associado a erros de medição. Para efeitos deste Contrato de Desempenho foi pactuado o indicador “**Razão de Distorção Econômica em combustível Gasolina**”, que busca mensurar a distorção financeira (montante de dinheiro em risco) associada com erros de medição, em bombas medidoras de combustível, para o combustível gasolina. Nesse recorte, está sendo medida a importância relativa (percentual) da Distorção Econômica Ilegal Total (DEIT) em relação à Distorção Econômica Total (DET), para o grupo combustível, para o produto específico gasolina.

A tabela abaixo apresenta a série histórica anual da Razão de Distorção Econômica em combustível Gasolina (RDEG), para o nível Brasil.

Tabela 5 – Série histórica anual da RDEG a partir de 2019

Ano	RDEG
2019	7,5%
2020	9,1%
2021	7,9%
2022	8,0%
2023	14,5%
2024	8,1%

Uma breve análise dos dados tabela sinaliza para uma tendência de a RDEG situar-se abaixo de 10%, embora tenha ultrapassado tal valor no ano de 2023. Importante observar que essa variação sofreu grande impacto do efeito preço. Se mantidos constantes os preços por litro de 2022, a RDEG de 2023 cairia de 14,5% para 12,1%.

Em valores totais nominais, em R\$, as Distorções Econômicas evitadas pela atuação do Inmetro e RBMLQ-I, específicas para o combustível gasolina, foram 14 milhões, em 2022; 24 milhões, em 2023; e cerca de 27 milhões, em 2024.

Como questões finais, em especial para as áreas finalísticas do Inmetro, cabe discutir se os níveis históricos de estabilidade da RDEG em torno de 10%, para o nível Brasil,

¹ Durante a elaboração deste relatório identificamos uma diferença entre o valor da meta informado no Plano de Trabalho e na Ficha de Indicadores (Anexos II e III do Contrato de Desempenho, respectivamente). Consideramos a meta em 15% para este indicador.

estão satisfatórios para tomadas de decisões referentes a manter o *modus operandi* ou alterar a forma de atuação do Inmetro e da RBMLQ-I.

Para recortes geográficos menores, como por Unidades da Federação e por Regiões Geográficas, as condições de estacionariedade da RDEG precisam ser verificadas exclusivamente para tais estratos, caso o interesse seja por conhecer a estabilidade do indicador para esses recortes geográficos mais específicos.

Macroprocesso – Acreditação de organismos de avaliação da conformidade

Objetivo de Desempenho – Avaliar a competência dos organismos que prestam os serviços da Infraestrutura da Qualidade, promovendo o reconhecimento internacional das informações por eles geradas.

Indicador 4.1 – Índice de eficiência dos serviços de acreditação

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
99%	117,23%	118,41%

Para chegar ao resultado de 117,23% do índice de eficiência dos serviços de acreditação (I_{ac}), utilizou-se a seguinte fórmula:

$$I_{ac} = (i_{cert} + i_{insp} + i_{lab})/3, \text{ onde:}$$

i_{cert} = índice de eficiência do processo de concessão de acreditação de organismos de certificação = percentual do alcance da meta do tempo médio do processo de concessão de acreditação de organismos de certificação;

i_{insp} = índice de eficiência do processo de concessão de acreditação de organismos de inspeção = percentual do alcance da meta do tempo médio do processo de concessão de acreditação de organismos de inspeção; e

i_{lab} = índice de eficiência do processo de concessão de acreditação de laboratórios = percentual do alcance da meta do tempo médio do processo de concessão de acreditação de laboratórios;

Sendo assim, a tabela 6 resume os resultados encontrados para cada um dos índices explicitados acima.

Tabela 6 – Índices que compõem o indicador de eficiência dos serviços de acreditação.

Índice	Meta	Resultado	Alcance da meta*
i_{cert}	7 meses	6 meses	114,29%
i_{insp}	5 meses	4 meses	120%
i_{lab}	11,5 meses	9,5 meses	117,39%

* O alcance da meta para os subíndices é dado pela fórmula $1 + (\text{meta} - \text{resultado}) / \text{meta}$.

Macroprocesso – Apoio à superação de barreiras técnicas ao comércio exterior

Objetivo de Desempenho – Favorecer o acesso a mercados, evitando as barreiras técnicas nas relações comerciais do Brasil com o exterior.

Indicador 5.1 – Percentual das demandas relacionadas à superação de barreiras técnicas feitas ao Inmetro que receberam tratamento adequado

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
80%	92,14%	115,18%

Este indicador é calculado por meio de média ponderada entre uma composição da média dos percentuais de tratamento adequado para cada tipo de demanda e o percentual de satisfação dos usuários dos serviços do Inmetro para superação de barreiras técnicas da Coordenação-Geral de Articulação Internacional (Caint), conforme a seguinte fórmula²:

$$a * (\%TA.A1 + \%TA.A2 + \%TA.B1 + \%TA.B3 + \%TA.B4)/5 + b * (\%SC), \text{ onde:}$$

%TA.XX é o percentual de demandas que recebem tratamento adequado para cada categoria de atividade, conforme tabela abaixo;

%SC é o percentual de satisfação dos entrevistados, coletado através de pesquisa anual.

a é peso da avaliação da qualidade e do atendimento de prazos pelos gestores das atividades (em 2021 = 100%, diminuindo 10% ao ano até atingir 50% em 2026);

b é peso da avaliação da satisfação dos clientes com base em pesquisa a ser aplicada anualmente (em 2021 = 0%, aumentando 10% ao ano até atingir 50% em 2026);

² Mais detalhes podem ser encontrados na Ficha dos Indicadores, Anexo III ao Contrato de Desempenho do Inmetro.

Tabela 7 – Quantitativo total e percentual de demandas que recebem tratamento adequado para cada categoria de atividade

Categoria de atividades	Código	Atividade/Entrega	Total de demandas	%TA
A. Fornecimento de informações sobre exigências técnicas com impacto no comércio exterior	A1	Resposta a consultas técnicas	17	100%
	A2	Capacitações prestadas, que não demandem recursos adicionais aos disponibilizados pelo Inmetro	3	100%
B. Atendimento aos compromissos do Acordo TBT	B1	Notificações	179	83,57%
	B3	Textos completos de RT e PAC	21	100%
	B4	Comentários sobre propostas de RT e PAC	33	100%

Por fim, o percentual de satisfação dos entrevistados de 2024 foi obtido por meio do percentual de entrevistados que responderam 7, 8, 9 ou 10 (clientes considerados satisfeitos) à questão 9 do questionário disponibilizado no Anexo B deste relatório, o resultado obtido foi de 81,48%

Macroprocessos – Controle metrológico legal; e Desenvolvimento e manutenção de regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade.

Objetivos de Desempenho – Assegurar confiança às medições e às quantidades em prol de transações comerciais justas e da saúde e segurança do cidadão; e Assegurar que produtos críticos sejam submetidos à avaliação da conformidade e/ou regulamentados, de modo a permitir que os agentes de mercado tenham conhecimento de suas características técnicas.

Indicador 6.1 – Índice de cumprimento do Plano de Desburocratização em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade

Meta	Resultado	Alcance da meta (%)
100%	100%	100%

A meta deste indicador no Contrato de Gestão para o ano de 2024 era de conclusão do Plano de Desburocratização do biênio 2023/2024 (Anexo III) e atualização para o ano de 2025 (Anexo IV).

No final de 2024, foram apresentadas à Secretaria de Competitividade e Política Regulatória (SCPR) as ações do Plano, a maioria delas concluída (Tabela 8), entretanto, outras demandas de ajustes e alterações de regulamentos que surgiram do mercado e foram solicitadas com prioridade pela Indústria e por setores do Governo interferiram no desenvolvimento de algumas ações previstas no Plano de Desburocratização.

Tabela 8 – Execução do Plano de Desburocratização por área em 2024

Área	Processos previstos	Concluídos	Pactuados para 2025
Metrologia Legal	14	8	6
Avaliação da Conformidade	31	21	9

Além disto, durante a execução do Plano, identificamos que ações previstas no escopo inicial precisariam ser excluídas porque, ou gerariam aumento de custos significativo para o setor, ou precisariam de ações complementares para o devido processo de Análise de Impacto/Resultado Regulatório.

Diante da análise realizada pela equipe da SCPR, esta Secretaria concordou em pactuar o Plano de Desburocratização do Inmetro, mantendo as ações pendentes para o próximo ano (além de duas novas atividades propostas para 2025) e excluindo as quatro ações relatadas acima.

Desta forma, foi considerado que o Inmetro atendeu em 2024 ao indicador referente ao Plano de Desburocratização que consta neste Contrato.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Quadro 6 – Desempenho detalhado dos objetivos de desenvolvimento institucional do Inmetro em 2024

Objetivo de Desenvolvimento Institucional	Execução do objetivo*	Resultado observado	Nota atribuída
Implementação do Programa Institucional de P&D.	100%	Satisfatoriamente cumprido	2
Definição da política de Experimentação Regulatória no controle metrológico legal (Sandbox).	100%	Satisfatoriamente cumprido	2
Prover metodologia para a regulamentação do mercado de crédito de carbono	-	-	-

* Execução do objetivo levando em consideração os prazos das entregas até dezembro de 2024.

Objetivo 1 – Implementação do Programa Institucional de P&D.

Entregas	Prazo
Publicar o Programa de Fortalecimento Institucional do Inmetro	junho/24
Realizar experiências-pilotos com fomento interno para aceleração de projetos e captação de novas demandas	junho/25

O Comitê de Inovação do Inmetro retomou seus trabalhos após a sua recomposição, em setembro de 2023, com a indicação de nova coordenadora conforme prescrições do Regimento Interno do referido Comitê.

A implementação do Programa de Fortalecimento Institucional do Inmetro (ProFort) tem avançado e já conta com as seguintes entregas:

1. **Publicação do Programa:** A Portaria Inmetro nº 494, de 09 de setembro de 2024, cria o ProFort estabelecendo objetivos institucionais para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e mecanismos para a composição de uma carteira de projetos.
2. **Lançamento do Edital de Fluxo Contínuo:** O Edital nº 11, publicado em 09 de setembro de 2024, dispõe sobre a seleção de projetos para integrar a Carteira ProFort.

Além disso, o Comitê de Inovação do Inmetro, apresentou o Programa ao público interno da instituição no dia 12 de novembro de 2024, em uma sessão online na sala da RNP do InovInmetro, com o objetivo de esclarecer dúvidas e promover o engajamento da casa.

O referido Comitê segue trabalhando para cumprir dentro do prazo (junho/2025) a próxima entrega, **“Realizar experiências-pilotos com fomento interno para aceleração de projetos e captação de novas demandas”**, que será marcada pela submissão de projetos internos para financiamento.

Para alcançar essa entrega, foram estabelecidas entregas intermediárias que consistem em: (a) elaborar projetos de captação de recursos junto às áreas; (b) elaborar chamada pública para contratar Fundação de Apoio para fazer a gestão de recursos do ProFort; e (c) fazer ajustes nos trâmites administrativos de cobrança de serviços técnicos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

Objetivo 2 – Definição da política de Experimentação Regulatória no controle metrológico legal (Sandbox).

Entregas	Prazo
Elaborar projeto preliminar de experimentação de nova abordagem para o controle metrológico legal	março/24
Obter consultoria/parceria com órgão de fomento	maio/24
Realizar benchmarking com outras agências sobre o tema	setembro/24
Elaborar relatório preliminar contendo propostas para a implementação do projeto	novembro/24
Publicar relatório preliminar e realizar tomada de subsídios	fevereiro/25
Publicar regras para experimentação regulatória	maio/25
Lançar projetos-piloto de experimentos regulatórios	fevereiro/26
Ajustes das regras para experimentação regulatória	outubro/26

A primeira entrega deste ODI foi marcada pela conclusão, em março de 2024, do projeto preliminar intitulado “Sandbox Regulatório”, conforme documento anexo ao processo SEI nº 0052600.004119/2023-91.

Já a entrega **“Obter consultoria/parceria com órgão de fomento”** foi incluída inicialmente neste objetivo com a intenção de tentar obter recurso humano externo. Entretanto, um servidor interno assumiu a coordenação do projeto, com a sua remoção para a Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica (DiarT). Desta forma, esta entrega pode ser suspensa sem prejuízo ao andamento nem ao resultado esperado.

Além disso, ao longo de 2024, realizou-se benchmarking com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com a Prefeitura do Rio de Janeiro.

Detalhes importantes sobre o desenvolvimento deste ODI e da estratégia de implementação podem ser encontrados no relatório preliminar disponível no SEI nº 0052600.004119/2023-91.

Para 2025, antes de realizar a publicação do relatório preliminar, identificou-se a necessidade de (i) elaborar uma Análise de Impacto Regulatório (AIR) para avaliar os riscos e desafios na condução deste sandbox regulatório; e de (ii) publicar portaria indicando os participantes de uma comissão de avaliação dos campos primordiais para atuação do Sandbox.

Desta maneira, o relatório elaborado pela Diart está com previsão de publicação para março de 2025. No entanto, o prazo final de conclusão acordado para o ODI como um todo não deve ser impactado.

Objetivo 3 – Prover metodologia para a regulamentação do mercado de crédito de carbono.

Entregas	Prazo
Estudo técnico da metodologia de medição do crédito de carbono	dezembro/25
Regulamentação da medição de crédito de carbono	novembro/26

O Instituto iniciou o Projeto Atuação do Inmetro no Mercado de Carbono, que prevê, entre outras entregas, o atendimento deste ODI. Com isto, foram engajadas várias unidades da autarquia: Gabinete da Presidência (Gabin), Diretoria de Inovação, Planejamento e Articulação Institucional (Dplan), Diretoria de Metrologia Científica (DIMCI), Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf), Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) e Coordenação Geral de Articulação Internacional (Caint).

Em 2024, o Projeto realizou reuniões internas de detalhamento de escopo e planejamento de atividades. Um dos fatores identificados até o momento é a necessidade de definição sobre qual será o papel atribuído pelo Órgão Gestor do SBCE (Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões) ao Inmetro no que diz respeito à regulamentação. Enquanto isto, o trabalho tem avaliado as possibilidades de entregas do Instituto alinhadas a este ODI e às diretrizes da Secretaria de Economia Verde do MDIC.

Além de reuniões técnicas, estudos e mesas temáticas junto à Secretaria de Economia Verde/MDIC, o Projeto realizou com o apoio da CNI (Confederação Nacional da Indústria) em dezembro de 2024 um Painel Setorial sobre o tema para discutir cenários e possibilidades de atuação com a participação de diversos atores do contexto nacional da Infraestrutura da Qualidade que atende ao Mercado de Carbono.

O trabalho na área de metrologia científica para este projeto indica a elaboração de um estudo técnico para agregar avanços na rastreabilidade às métricas de crédito de carbono, utilizando Materiais de Referência Certificados produzidos pelo Inmetro, com o objetivo de atribuir maior confiabilidade nas medições dos créditos.

Em relação à regulamentação, no momento em que as entregas deste ODI foram definidas, a governança do SBCE ainda estava em discussão nos trâmites da Lei aprovada no final do ano e, até o momento da elaboração deste Relatório de Desempenho, o Órgão Gestor responsável pela regulamentação do Mercado de Carbono não foi criado.

Entretanto, a geração de créditos de carbono já utiliza no mercado voluntário dois mecanismos de avaliação da conformidade: a validação e a verificação. Com a publicação da Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que institui o SBCE, é necessário que estes dois mecanismos estejam regulamentados para a sua utilização no mercado regulado por meio da elaboração dos Requisitos Gerais de Validação e de Verificação (RGVV).

Diante da necessidade de criação do Órgão Gestor para que este delegue eventuais ações de regulamentação complementar ao Inmetro sobre o tema, entende-se que existe a necessidade de alterar a segunda entrega “**Regulamentação da medição de crédito de carbono**” para “**Requisitos Gerais de Validação e de Verificação (RGVV)**” mantendo o mesmo prazo de conclusão em novembro/2026.

Anexo A – Questionário utilizado na pesquisa de satisfação das empresas usuárias dos serviços da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia

1. Qual o tipo de serviço solicitado?

- Metrologia científica na área de física
- Metrologia científica na área de química
- Metrologia científica na área de biologia
- Não sei

2. A que tipo de organização pertence?

- Laboratório público
- Laboratório privado de prestação de serviço
- Laboratório privado de pesquisa básica
- Autônomo
- Outro: _____

3. O laboratório que o senhor trabalha é acreditado?

- Sim, pela RBC
- Sim, pela RBLE
- Não é acreditado

4. O Sr.(a) trabalha em qual área?

- Técnica (ex: metrologia, gerência técnica, qualidade, P&D)
- Administrativa (ex: área comercial, financeira, compras)
- Outro: _____

5. Quais foram os principais motivos de sua empresa solicitar os serviços do Inmetro? (Escolha quantas opções desejar)

- Atender às diretrizes do sistema interno de qualidade.
- Confiança na qualidade do serviço do Inmetro.
- Por ser o Inmetro o único a fazer esse serviço.
- Necessidade de rastreabilidade.
- Por prover menor incerteza da medição.
- Para cumprir a lei.
- Consolidar a imagem/estratégias de marketing da empresa junto aos clientes.
- Para melhorar processos internos.
- Outros. Quais? _____

6. Em uma escala de 0 a 10, onde 0 é muito insatisfeito e 10 é muito satisfeito, qual o seu grau de satisfação em relação à avaliação dos serviços solicitados?

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não sei
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---------

Anexo B – Questionário utilizado na pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços do Inmetro para superação de barreias técnicas

Perguntas comuns a todos os serviços:

1) Qual setor que sua empresa/você pertence?

- Indústria
- Comércio e Serviços
- Governo (Pular para questão 3)
- Consultoria (Pular para questão 3)
- Estudos e pesquisa (Pular para questão 3)
- Outro: _____

2) Como classifica o porte da sua empresa (conforme critério de classificação do IBGE)?

- Micro (até 09 empregados para Comércio e Serviços ou até 19 para Indústria)
- Pequena (de 10 a 49 empregados para Comércio e Serviços ou de 20 a 99 para Indústria)
- Média (de 50 a 99 empregados para Comércio e Serviços ou de 100 a 499 para Indústria)
- Grande (acima de 100 empregados para Comércio e Serviços ou acima de 500 para Indústria)

3): A sua empresa exporta?

- Sim
- Não, mas quero exportar (Responder questões 4.A, 4.B e 4.C e depois pular pra questão 7)
- Não e nem pretendo exportar (Pular para questão 7)

4.A) Para qual país sua empresa mais exporta/quer exportar? (responder somente se você assinalou a opção “Sim” ou “Não, mas quero exportar” na questão 3)

4.B) Qual produto é/será seu principal item de exportação? (responder somente se você assinalou a opção “Sim” ou “Não, mas quero exportar” na questão 3)

4.C) Qual a NCM do produto que é/será seu principal item de exportação? (responder somente se você assinalou a opção “Sim” ou “Não, mas quero exportar” na questão 3)

5) Durante o processo de exportação, já enfrentou algum tipo de dificuldade decorrente de exigências técnicas? (responder somente se você assinalou a opção “Sim” na questão 3)

- Sim
- Não (Pular para questão 7)

6) Qual o principal motivo da dificuldade encontrada? (responder somente se você assinalou a opção “Sim” na questão 5)

- Adequação do seu produto à regulamentação técnica e/ou norma técnica do país de interesse
- Aceitação de resultados de ensaio ou de certificado de conformidade de seu produto
- Diferença entre os regulamentos brasileiros e estrangeiros
- Diferença entre normas utilizadas no Brasil e no país de interesse
- Outros: _____

Resposta a consultas técnicas

As perguntas a seguir se referem ao uso do serviço de consultas técnicas, ou seja, se você escreveu um e-mail para nós para tirar dúvidas sobre a exportação de seu produto.

7) A resposta à sua consulta técnica foi útil?

	1	2	3	4	5	
Pouco útil	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito útil

8) Ficou satisfeito com o prazo de resposta?

	1	2	3	4	5	
Muito insatisfeito	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito satisfeito

Notificações no Sistema Alerta Exportador

As perguntas a seguir devem ser respondidas por aqueles que assinam o serviço de alerta exportador, ou seja, que recebem e-mail do Inmetro toda vez que um novo regulamento sobre os produtos que exporta é publicado em um país de destino.

7) As informações sobre regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade enviadas automaticamente pelo serviço Alerta Exportador, para os produtos e países selecionados por você, têm sido úteis?

- Sim
- Não

8) Sobre a busca de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade (notificações à OMC e textos completos) no site do Sistema Alerta Exportador, qual a sua satisfação com as informações encontradas?

- Nunca fiz busca no Sistema
- Muito insatisfeito
- Insatisfeito
- Indiferente
- Satisfeito
- Muito satisfeito

Participantes do Fórum de Barreiras Técnicas

As perguntas a seguir devem ser respondidas pelos participantes do Fórum de Barreiras Técnicas.

7) As discussões do Fórum do BT têm sido úteis para seu negócio/trabalho?

	1	2	3	4	5	
Pouco útil	()	()	()	()	()	Muito útil

8) Qual seu grau de satisfação com o Fórum de BT?

	1	2	3	4	5	
Muito insatisfeito	()	()	()	()	()	Muito satisfeito

Perguntas comuns a todos os serviços:

9) Na sua percepção, qual o seu grau de satisfação geral com o serviço prestado?

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Muito insatisfeito	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	Muito satisfeito

10) Utilize o espaço abaixo para fazer algum comentário adicional, crítica ou sugestão.

Anexo C – Plano de Desburocratização 2023/2024

Ato normativo	Ação prioritária	Prazo	Impacto	UP Inmetro
Portaria Inmetro nº 75/2021 - Colchões e de molas	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	dez/23	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 35/2021 - Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	dez/23	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 282/2020 - risco de atividades econômicas	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	dez/23	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 169/2023 - Veículos Leves de Passageiros e Comerciais	Simplificação de processos	dez/23	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 130/2022 - Instalação de Sistemas de GNV	Simplificação de processos	dez/23	Prazo	DCONF
Portaria Inmetro nº 133/2022 - Requalificação de Cilindros de GNV	Simplificação de processos	dez/23	Prazo	DCONF
Portaria Inmetro nº 147/2022 - Inspeção de Veículos Rodoviários com Sistemas de GNV	Simplificação de processos	dez/23	Prazo	DCONF
Portaria Inmetro nº 266/2023 - Refrigeradores e Assemblados	Simplificação de processos	dez/23	Prazo	DCONF
Portaria Inmetro nº 420/2021 - Equipamentos de Aquecimento Solar de Água	Simplificação de processos	dez/23	Prazo	DCONF
Portaria Inmetro nº 140/2022 - Equipamentos de Geração, Condicionamento e Armazenamento de Energia Elétrica em Sistemas Fotovoltaicos	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 139/2021 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 071/2022 - Componentes Automotivos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos	Simplificação de processos	dez/23	Prazo	DCONF

Portaria Inmetro nº 497/2021 - Dispositivos Elétricos de Baixa Tensão	Simplificação de requisitos do produto	jul/24 - Previsão de conclusão: 2º tri/2025	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 069/2022 - Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base	Simplificação de requisitos do produto		Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 121/2022 - Máquinas de Lavar Roupa de Uso Doméstico	Simplificação de requisitos do produto		Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 008/2022 - Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico	Simplificação de requisitos do produto		Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 062/2022 - Luminárias para Iluminação Pública Viária	Simplificação de requisitos do produto		Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 582/2015 - Serviços Próprios de Inspeção de Equipamentos - SPIE	Simplificação de processos	jul/24 - Previsão de conclusão: 2º tri/2025	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 537/2015 - Serviços Próprios de Inspeção de Equipamentos - SPIE	Simplificação de processos	jul/24 - Previsão de conclusão: 2º tri/2025	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 170/2012 - Bens de Informática	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 407/2015 - Bens de Informática	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 048/2017 - Bens de Informática	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 276/2009 - Cachaça	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 350/2009 - Cachaça	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 071/2010 - Cachaça	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o	DCONF

			setor produtivo	
Portaria Inmetro nº 547/2012 - Manejo Florestal Sustentável	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jul/24 - Previsão de conclusão: 2º tri/2025	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 054/2014 - Manejo Florestal Sustentável	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jul/24 - Previsão de conclusão: 2º tri/2025	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 512/2012 - Cadeia de Custódia para Produtos de Base Florestal	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jul/24 - Previsão de conclusão: 2º tri/2025	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 048/2014 - Cadeia de Custódia para Produtos de Base Florestal	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jul/24 - Previsão de conclusão: 2º tri/2025	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 327/2007 - Vidro Temperado Plano	Simplificação de processos	dez/23	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 658/2012 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 261/2014 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 262/2014 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 406/2014 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 413/2014 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 412/2014 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF

Portaria Inmetro nº 548/2014 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 346/2014 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 529/2015 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 286/2021 - Materiais e Equipamentos da Construção Civil	Simplificação de processos	jul/24 - previsão de conclusão: 31/12/2024	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 231/2021 - Capacete	Simplificação de processos	dez/23	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 258/2020 - Cantoneiras de Aço - Taxa de Registro	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 137/2022 - Cantoneiras de Aço - Anuência de Licenças de Importação	Simplificação de processos	jul/24	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 019/2022 - Instrumentos de pesagem automáticos para veículos rodoviários	Simplificação de requisitos do produto	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 087/2021 - Medidas materializadas de comprimento	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	set/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 092/2021 - Medidas materializadas de volume	Simplificação de requisitos do produto	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 155/2021 - Medidores de água	Simplificação de requisitos do produto	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 156/2022 - Medidores de gás residencial	Simplificação de requisitos do produto	mar/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 181/2021 - Pão Francês	Simplificação de requisitos do	set/24	Custo para o	DIMEL

	produto		setor produtivo	
Portaria Inmetro nº 205/2021 - Vergalhão	Simplificação de requisitos do produto	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 221/2021 - Sistemas de Iluminação Pública	Simplificação de requisitos do produto	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 227/2021 - Bombas medidoras de combustíveis líquidos	Simplificação de processos	jun/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 249/2021 - Forma de indicação do conteúdo líquido	Simplificação de requisitos do produto	dez/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 265/2021 - Tipo de grandeza em mercadorias pré-embaladas	Simplificação de requisitos do produto	set/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 298/2021 - Computador de vazão	Simplificação de processos	dez/23	Prazo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 327/2021 - Produtos cárneos	Simplificação de requisitos do produto	jun/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 340/2021 - Queijos e Requeijões	Simplificação de requisitos do produto	jul/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 455/2021 - Sabão e Sabonete	Simplificação de requisitos do produto	jul/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 457/2021 - Oficinas Permissionárias	Simplificação de processos	dez/24	Prazo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 483/2021 - Clips para papel e palitos para churrasco	Simplificação de requisitos do produto	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 049/2022 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para tanques de carga montados sobre veículos rodoviários automotrizes, semirreboques e reboques.	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	dez/24	Prazo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 078/2021 - Autorização para executar ensaios para verificação inicial e após	Simplificação de processos	dez/24	Custo para o setor	DIMEL

reparo			produtivo	
Portaria Inmetro nº 176/2021 - Requisitos gerais para avaliação de modelo	Simplificação de processos	jun/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 291/2021 - Sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos	Simplificação de requisitos do produto	set/24	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 295/2021 - Medidas para pandemia de Covid-19	Simplificação de processos	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 457/2021 - Oficinas Permissionárias	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	dez/23	Custo para o setor produtivo	DIMEL

Anexo D – Plano de Desburocratização 2025

Ato normativo	Ação prioritária	Prazo	Impacto	UP Inmetro
Portaria Inmetro nº 069/2022 - Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base	Simplificação de requisitos do produto	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 008/2022 - Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico	Simplificação de requisitos do produto	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 062/2022 - Luminárias para Iluminação Pública Viária	Simplificação de requisitos do produto	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 582/2015 - Serviços Próprios de Inspeção de Equipamentos - SPIE	Simplificação de processos	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 537/2015 - Serviços Próprios de Inspeção de Equipamentos - SPIE	Simplificação de processos	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 547/2012 - Manejo Florestal Sustentável	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 054/2014 - Manejo Florestal Sustentável	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 512/2012 - Cadeia de Custódia para Produtos de Base Florestal	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 048/2014 - Cadeia de Custódia para Produtos de Base Florestal	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jun/25	Custo para o setor produtivo	DCONF
Portaria Inmetro nº 249/2021 - Forma de indicação do conteúdo líquido	Simplificação de requisitos do produto	jun/25	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 455/2021 - Sabão e Sabonete	Simplificação de requisitos do produto	jun/25	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 049/2022 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para tanques de carga montados sobre veículos rodoviários automotrizes, semirreboques e reboques.	Alteração do mecanismo de avaliação da conformidade	jun/25	Prazo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 078/2021 - Autorização para executar ensaios	Simplificação de processos	jun/25	Custo para o setor	DIMEL

para verificação inicial e após reparo			produtivo	
Portaria Inmetro nº 176/2021 - Requisitos gerais para avaliação de modelo	Simplificação de processos	jun/25	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro nº 291/2021 - Sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos	Simplificação de requisitos do produto	jun/25	Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro 47/2022	Necessidade racionalização dos requisitos de software		Custo para o setor produtivo	DIMEL
Portaria Inmetro 19/2022	Necessidade racionalização dos requisitos de software		Custo para o setor produtivo	DIMEL